



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 739/98**

**Ementa :** Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão de Direito Real de Uso, de 280 Lotes, localizados no conhecido "TERRENO DO FIGO" para construção de Casas Populares, totalizando 08 ha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Direito Real de Uso, sobre 280 lotes, totalizando 08 ha, no conhecido "TERRENO DO FIGO" para construção de Casas Populares (200 casas e uma praça na 1ª ETAPA e 80 na 2ª), através da Cooperativa Habitacional Leão do Norte Ltda., situada à Rua Álvaro de Azevedo, 208 - Santo Amaro, Recife-PE.

**ARTIGO 2.º** - As Casas Populares a que se refere o Artigo anterior, serão financiadas pela Caixa Econômica Federal, de preferência para os Funcionários do Município, com margem consignável de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) mensais, cuja planta esta sendo encaminhada, em anexo, e, medindo cada casa 10x 20 m, com área construída de 40m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 3.º** - Fica cada Donatário responsável pela não alienação do bem, ou seja, não pode vender, permutar ou outro qualquer tipo de transferência, sob pena de perda, independentemente de qualquer questão judicial, a não ser quando o imóvel construído estiver plenamente quitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
P E R N A M B U C O  
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

ARTIGO 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998

  
EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE  
PREFEITO